Resolução nº : 9431/2001
Protocolo nº : 280948/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA
Interessado : JUDITE ANTONIO MAGRO KISSMANN
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12196/01, do Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA